

PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E O RANCHO FOLCLÓRICO
DE VILAR DO PARAÍSO



Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Rancho Folclórico de Vilar do Paraíso, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Painçal, Vilar do Paraíso, com identificação de pessoa colectiva n.º 501860525, representada por Maria Lucinda de Jesus Calisto, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas na Lei n. 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Rancho Folclórico de Vilar do Paraíso realiza no próximo mês de Setembro a 37ª edição do Festival de Folclore desta freguesia;
- c) A importância de preservar a identidade cultural e o conhecimento sobre a história e património das localidades da União de Freguesias;
- d) Que a organização e divulgação do evento representam custos a repartir entre as entidades outorgantes.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante ao Rancho Folclórico de Vilar do Paraíso com vista à realização do evento cultural "XXXVII Festival de Folclore de Vilar do Paraíso".



Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o evento "XXXVII Festival de Folclore de Vilar do Paraíso", por meio de uma participação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de €1.300, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Agosto de 2016, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a realizar o "XXXVII Festival de Folclore de Vilar do Paraíso", bem como a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização do evento.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos com a sua outorga e cessa no dia 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões urgentes)

Os casos omissos, dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 23 de Julho de 2016, em duplicado, ficando um exemplar em posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante, João Paulo Correia

A Segunda Outorgante, M^a Luísa de Aguiar